



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016
Travessa Antônio Baena, 1113, Marco.
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611/ Fax: (91) 4008-5666

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia ó SUDAM torna público por meio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 225, de 17 de novembro de 2014, que fará realizar licitação, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO DE ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/15; pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; pela IN/MDICE nº 103, de 30/04/2007, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, IN SLTI/MPOG nº 02/2008, Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, Instrução Normativa Nº 02, de 11 de Outubro de 2010, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 59004/000417/2016-51

1 ó DO OBJETO

1.1.A presente Licitação tem por objeto a futura contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de consumo para o Setor Gráfico e Reprográfico, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- **Anexo I: Termo de Referência**
- **Anexo II: Modelo de Proposta e Descrição dos Materiais**
- **Anexo III: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental**
- **Anexo IV: Cláusulas Essenciais**
- **Anexo V: Planilha de Preços Estimativos**

2 ó DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão publica ocorrerá por meio de sistema eletrônico, conforme indicado a seguir:

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA: 10/10/2016

HORÁRIO: 10:00h (hora de Brasília)

3. DA DESPESA

3.1 A despesa com a aquisição de material de consumo foi estimada em R\$ 34.603,03 (trinta e quatro mil seiscentos e três reais e três centavos).

4.6 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, exclusivamente, os interessados que:

4.1.1. Sejam **MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** que atendam os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.538, de 06/10/2016, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, cadastradas e habilitadas no SICAF, **conforme disposto no § 3º do art. 8º da IN/SLTI/MPOG Nº 02, de 11/10/2010**, do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem credenciados no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

4.1.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1. Concordatárias, insolventes, em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam suspensas ou impedidas do direito de licitar e contratar com esta Autarquia ou com a Administração Pública Federal nos termos da Lei Nº 8.666/93, e do Decreto nº 5.450/05, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4. Das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores da SUDAM.

4.2.5. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se credenciar no sistema **õPREGÃO ELETRÔNICOö**, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF**.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao Órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ester.figueiredo@sudam.gov.br.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

8.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, bem como o envio das declarações de inexistência de fato superveniente, de que a empresa não emprega menor, declaração de elaboração independente de proposta e declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, a partir da data da liberação do presente Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br **até o horário limite de início da sessão pública**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que tem o pleno conhecimento dos termos do Edital; que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3. As licitantes deverão mencionar eventuais pendências na sua situação de regularidade, enfatizando que as mesmas serão oportunamente saneadas.

8.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários à contratação objeto deste Edital, incluindo todos os impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. O preço deverá ser indicado, selecionando o item e colocando o seu valor total.

8.5. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, bem como conter as especificações do objeto de forma clara, em consonância com este Edital e seus anexos.

8.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para a SUDAM.

8.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.11. No momento da elaboração e envio de proposta, o fornecedor também enviará as Declarações a que se refere o item 8.1 deste Edital, na forma virtual, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, **não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada no edital.**

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, somente após a fase lances.

9.3. Até a fase de lances, a comunicação disponibilizada ocorrerá apenas por parte do Pregoeiro, através de mensagens para todas as licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital, classificando assim as propostas que participarão da fase de lances.

10.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A proposta contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras previstas neste edital.

11.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

11.5. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

11.6. No caso de empate o critério utilizado será aquele previsto na Lei nº 8.666/93, art. 3º, § 2º, assegurando-se a preferência sucessiva aos bens:

- a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
- b) produzidos no país;
- c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras que invistam em pesquisa no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) persistindo o empate, será feito sorteio em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.7. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que fez o lance.

11.8. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro, quando será acionado o sistema aleatório (randômico).

11.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12. DA DESCONEXÃO

12.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, os mesmos continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.2. Serão recusadas no sistema eletrônico as propostas que:

a) Contiverem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, sendo insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

c) Contiverem vícios ou ilegalidades.

13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da lei nº 8.666/93, para efeitos de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos elencados nos incisos I a XIII do §3º do art. 29 da IN MPO nº 02/2008, no que couber.

13.4. O critério de aceitabilidade do preço global terá como parâmetro o valor médio aferido na pesquisa de mercado, observando o item 3 deste Edital.

13.5. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.6. Na proposta deverão constar preços atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

13.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

13.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.8. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º lugar, para que se obtenha uma proposta melhor, observado o critério de julgamento, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

13.10. O Pregoeiro Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando, for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado no item 3.1 deste edital, para execução dos serviços e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da(s) licitante(s) conforme disposições deste Edital.

13.12. Após o exame anterior e antecedendo a habilitação, o licitante detentor do melhor lance deverá imediatamente encaminhar **via portal de compras governamentais**, mediante convocação do pregoeiro via chat, ou via fax a documentação pertinente ao certame, que não esteja contemplada no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos. **Os documentos constantes do SICAF serão verificados mediante consulta ãON LINEö.**

13.13. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

13.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

13.15. Quando todas as licitantes tiverem suas propostas desclassificadas, a Administração da SUDAM, poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.16. Em até **03 (três) dias úteis**, após a empresa ser declarada vencedora do certame (habilitada), a licitante deverá encaminhar os originais da documentação de habilitação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

13.17. Cumpridas todas as exigências editalícias relativas à aceitação da proposta de melhor lance, o pregoeiro fará a aceitação da proposta vencedora via portal de compras governamentais.

13.18. O resultado do julgamento das propostas estará disponibilizado no sítio do www.comprasgovernamentais.gov.br

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1. A proposta de Preços deverá:

- a) Atender, integralmente, ao Edital e aos Anexos que o compõem;
- b) Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Conter expressamente que, nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- d) Conter prazo de validade, de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura e apresentação. No caso de omissão do referido prazo de forma expressa, será considerado o prazo de 60 dias corridos;
- e) Constar preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- f) Constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame;
- g) Ser composta com base nos anexos que são parte integrante deste Edital, sobretudo os anexos I e II, os quais determinarão o preço unitário e o preço global de sua proposta, ressaltando que os anexos são exemplificativos e o preenchimento correto das Planilhas é de total responsabilidade da licitante.

14.2. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

14.3. Após a abertura da sessão em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos.

15. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

15.1. Poderá ser exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRA, a ser encaminhada ao Pregoeiro, na sede da Contratante, localizada na Travessa Antônio Baena nº 1113, Bairro do Marco, CEP: 66093-020, Belém/Pará. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

15.2. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será feita através de aviso incluso no ôchat mensagem do correspondente item.

15.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

15.3.1. Especificações técnicas exigidas no termo de referência;

15.3.2. Qualidade e durabilidade dos componentes, acessórios e do bem proposto.

15.4. **Itens objeto de amostra: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 17, 18, 21, e 23** as características especificadas no Anexo I, Termo de Referência;

15.5. Na hipótese de paralisação dos serviços de Correios e Telégrafos, o licitante deverá dentro do prazo assinalado no item 15.2, providenciar o envio das AMOSTRAS por qualquer outro meio.

15.6. O licitante que não atender aos prazos estabelecidos nos itens 15.2 e 15.5 será considerado desclassificado, ocasião em que será convocado o próximo licitante na ordem de classificação.

15.7. A amostra será analisada por representante da Unidade Técnica requisitante, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado.

15.8. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

15.9. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

15.10. As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, no endereço especificado no item 16.1, após recebimento de notificação, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da SUDAM.

15.11. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

16 ó DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especificamente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou sua futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de pessoas inidôneas e suspensas ó CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro de Licitantes Inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

16.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

16.1.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.2. O licitante detentor de melhor lance, após ter sua proposta aceita no sistema, deverá imediatamente encaminhar, via portal de compras governamentais ou via Fax, à SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA ó SUDAM, e aos cuidados do Pregoeiro Oficial, para fins de habilitação, os seguintes documentos, com posterior envio do original no prazo máximo de até 03 (dias) úteis, caso seja habilitado, observado o disposto no item 13.16 deste Edital.

16.3. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores ó SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica, financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

16.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

16.3.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

16.3.3. Para os itens em que o valor final seja até o limite de dispensa em razão do valor, isto é, R\$ 8.000,00, serão verificadas somente as certidões da Receita Federal, INSS e FGTS.

16.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores ó SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação técnica, Qualificação econômico-financeira e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

16.5. À habilitação jurídica:

16.5.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da Respectiva sede;

16.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual ó MEI: **Certificado de Microempreendedor Individual ó CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada ó EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.5.4. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ó DNRC;

16.5.6. No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia** que o aprovou, devidamente arquivado **na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.6. À qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a o fornecimento de bens, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.7. **À Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ó FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) A referida certidão será expedida através de consulta ao sitio www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

16.8. **À Comprovação de Compromisso e Responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental:**

- a) por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº 01/2010/SLTI/MPOG, conforme modelo constante do Anexo III.

16.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 16.5, 16.7 (exceto alínea ðeö) poderá ser substituída pelo registro cadastral e habilitação parcial no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

16.10. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, ainda:

- a) Documento que comprove ser o licitante optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), se for o caso, na forma da legislação específica.
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- d) Declaração de Menor
- e) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo (Anexo III)
- f) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

16.11. As declarações constantes no item 16.10, letras ðbö, ðcö, ðdö e ðfö, devem ser encaminhadas no momento da elaboração e envio de proposta pelo Sistema, na forma prevista neste Edital.

16.12. Os documentos exigidos para habilitação parcial que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via Portal de compras governamentais, imediatamente após a solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) horas contados da solicitação.

16.13. Serão observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 especificamente nos artigos 42 e 43, conforme a seguir:

16.13.1. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.13.2. As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a pedido da interessada devidamente justificado, e** a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

16.13.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.14. Os documentos relativos à habilitação do licitante poderão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, enquanto servidor público, mediante a apresentação do respectivo documento original, ou, ainda, da cópia da publicação do documento em órgão da Imprensa Oficial.

16.15. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Oficial examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.16. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

16.17. Em até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar os originais da documentação relativa à proposta e habilitação, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

16.18. Em conformidade com a IN nº 1, de 26/03/2014, que altera IN nº 3 de 16/12/2011, fica estabelecido o prazo 3 (três) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

16.19. Os documentos relativos à habilitação que forem emitidos pelo licitante deverão estar assinados pelo representante legal do licitante, com poderes para o exercício da representação, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, ou por seu procurador devidamente habilitado, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, devendo ser anexada cópias do Contrato/Estatuto Social e da sua última alteração e, ainda, das alterações que digam respeito à representação legal e à nomeação de procuradores do licitante, podendo ser apresentado o Contrato/Estatuto Social consolidado, bem como a procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

16.20. A autenticidade dos documentos relativos à habilitação do licitante poderá, ainda, ser aferida pela SUDAM, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.21. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido no Edital, qualquer documento solicitado, ressalvado o disposto no subitem 16.13.3.

16.22. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste edital.

16.23. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos relativos à habilitação da licitante depois de entregues ao Pregoeiro, ressalvado o disposto no subitem 16.13.3.

16.24. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17 ó DO RECURSO.

17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema manifestar suas intenções de recorrer, **sendo-lhe concedido o prazo de no mínimo 30 minutos e não superior a 72 horas**. A contagem do prazo atribuído pelo pregoeiro será realizada pelo sistema, findo o qual, o registro de intenções de recurso será encerrado automaticamente.

17.2. Havendo manifestação de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, **apresentar** contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios;

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer durante a sessão, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.5. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro e, quando mantida a sua decisão, encaminhado à autoridade competente para deliberação.

17.6. Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 ó DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da Programação SUDAM ó Exercício 2016, Projeto/Atividade 53205 041222111 2000 ó Administração da Unidade; 0001 ó Administração da Unidade ó Nacional; Elemento de Despesa ó 339030 ó Material de Consumo e 449052 ó Equipamento e Material Permanente; Fonte 100 - Recursos Ordinários.

19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviço, dentro do limite admitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência será de 04 (quatro) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no DOU.

21. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

21.1. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

21.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

22.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual, conforme item 3 do Termo de Referência, Anexo I.

23. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em seus itens 2 e 5.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

24.1. Obrigações Gerais:

24.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto do contrato, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram este Contrato;

24.1.2. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

24.1.3. Repor, no prazo máximo de 05(cinco) dias, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

24.1.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente ao objeto do contrato;

24.1.5. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

24.1.6. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

24.1.7. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº: 8.666/93.

24.2. Obrigações operacionais:

24.2.1. Fornecer o objeto do contrato atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Termo de Referência;

24.2.2. As empresas vencedoras deverão efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

24.2.3. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo a substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem, alterações observadas em até 10 (dez) dias da entrega;

24.2.4. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

24.2.5. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Comunicar a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

25.2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

25.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela contratada;

25.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

26. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

26.1. A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM efetuará o pagamento por meio de Ordem Bancária, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após o termo de recebimento definitivo dos materiais constante na Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente, de acordo com o item 9 deste Termo.

26.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos os valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atestado pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

26.2. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

26.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE deverá ser atualizado monetariamente, obedecendo a seguinte disposição da legislação:

26.3.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

26.3.2. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

26.4. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e nº da conta corrente respectiva.

26.5. Previamente a cada pagamento a Administração consultar o SICAF, cabendo à contratante a verificação mediante consulta on-line, imprimindo e juntando aos autos seu resultado, conforme estabelece o Art. 3º, §1º da IN Nº 02/10-SLTI/MPOG, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

26.6. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

26.7. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

26.8. Se a contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no item abaixo.

1. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas normas expedidas pelos Órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.
2. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

26.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.9.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.9.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.9.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

26.9.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art.28 do Decreto nº 5.450/2005 e alterações posteriores, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo de referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

27.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

27.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

27.4. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

28. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

28.1. Consoante art. 5º da IN SLTI/MPOG Nº 01/2010

28.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 6154-1 e 6154-2;

28.1.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ó INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

28.1.3. Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

28.1.4. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

28.1.5. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital; e

28.1.6. Selecionada a proposta, antes da assinatura da Ata, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SUDAM poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante.

29. AS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, e, devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.2. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao **OBJETO** desta Licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços e/ou valores extras.

29.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4. Não havendo expediente na SUDAM no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

29.5. Não serão considerados motivos de desclassificação e/ou inabilitação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

29.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da SUDAM poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que redundaram na desclassificação.

29.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de nova documentação.

29.9. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente no sítio www.comprasnet.gov.br

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

29.11. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma deste Instrumento legal.

29.12. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

Belém, 25 de outubro de 2016

ESTER FIGUEIREDO
Pregoeira



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2016**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a empresa vencedora no fornecimento de material de consumo para o setor Gráfico e Reprográfico da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, conforme especificações contidas no Anexo II.

2. PROCEDIMENTOS

2.1. Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital e seus Anexos.

2.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento dos materiais à SUDAM:

2.2.1. QUANTO AO FORNECIMENTO E ENTREGA

a) Prazo de entrega deverá ser de no máximo 25 (vinte cinco dias) dias corridos contados entrega da nota de empenho com o instrumento contratual após a publicação do extrato no DOU;

b) Somente admitir-se-á prorrogação de prazo quando verificada a ocorrência de pelo menos uma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação da licitante vencedora aprovada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia;

c) A Nota de Empenho poderá ser enviada por meio de fac-símile com confirmação de recebimento, entregue pessoalmente por servidor qualificado do Órgão ou recebido por representante da empresa vencedora junto ao Órgão;

d) Fornecer os materiais, definidos neste Anexo, observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste Anexo;

e) As empresas deverão apresentar **amostra dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 07, 09, 15, 16, 17, 18, 21 e 23** as características especificadas neste Anexo;

3. Da Garantia

a) Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 23 no mínimo a garantia do consumidor sem prejuízo da garantia maior dada pelo fabricante.

b) O item 20 e 22 deverá garantia mínima de 06 (seis) meses sem prejuízo da garantia maior oferecida pelo fabricante.

b.1 Para este item a empresa deverá possuir assistência técnica dentro da Região Metropolitana de Belém-PA ou se responsabilizar pelo custo total de manutenção corretiva incluindo as despesas de retirada e envio do bem para sua localidade.

4. NORMAS

4.1. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela empresa vencedora, o que estabelecem:

As normas e regulamentações do Órgão;

As Especificações dos produtos;

Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

5. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O recebimento dos materiais ocorrerá da seguinte forma:

a) Todos os materiais adquiridos deverão ser recebidos pelo Serviço de Almoxarifado no local abaixo indicado, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas no Edifício da SUDAM-Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, Travessa Antônio Baena, nº 1113, na Cidade de Belém Bairro do Marco, Bloco I - Almoxarifado - CEP 66093-082ó Belém-PA.

b) O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

b.1) **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da SUDAM, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

b.2) **Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do prazo estabelecida na letra anterior, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e conseqüente emissão do Termo de Recebimento;

c) Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital confrontadas, também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de Preços da empresa vencedora.

d) O Serviço de Almoxarifado **SOMENTE RECEBERÁ** os materiais da empresa vencedora na sua totalidade. Não será aceito entrega parcial de materiais.

e) Cumpridas as condições estabelecidas, o Serviço de Almoxarifado e a empresa vencedora, firmarão em duas vias, Termo de Recebimento;

f) Na eventualidade de verificar-se defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, não será lavrado o Termo de Recebimento, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Embalagem

a) Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou marítima ou aérea;

b) As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 12 (doze) meses, nas condições citadas anteriormente;

c) O Serviço de Almoxarifado verificará, ao chegarem os materiais, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio e armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.);

d) A empresa vencedora adequará, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pela SUDAM ou seu representante legal;

6.2. Transporte

A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega;

7. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art.28 do Decreto nº 5.450/2005 e alterações posteriores, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- f. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- g. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- h. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- i. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- j. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo de referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. A licitante que, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o prévio direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM efetuará o pagamento por meio de Ordem Bancária, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após o termo de recebimento definitivo do materiais constante na Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente, de acordo com o item 9 deste Termo.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos os valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o oãtestoö pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

9. DO RECEBIMENTO E ATESTO

9.1. O recebimento dos materiais será feito pelos servidores da CGA designado para esse fim, cabendo ao Serviço de Almoxarifado o atesto provisório das Notas Fiscais no prazo de até 05 (cinco) dias, e a CGA/ Reprografia o definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. Constituem motivos para o cancelamento da Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A paralisação da entrega dos materiais, sem justa causa ou prévia comunicação deste órgão;
- f) A sub-contratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da SUDAM designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa desta Instituição, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SUDAM decorrentes de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa contratada, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação por parte desta Instituição, de área, local ou objeto para a entrega do fornecimento do material adquirido;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Consoante art. 5º da IN SLTI/MPOG Nº 01/2010

11.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 615448-1 e 15448-2;

11.1.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ó INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.1.3. Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.1.4. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.1.5. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital; e

11.1.6. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SUDAM poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 4 (quatro) meses contados da publicação do extrato do contrato no DOU.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Procedimentos

Nos valores da proposta deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

13.2. Proponente

Nome: _____

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Validade da Proposta: 60 dias corridos

Em, 13 de outubro de 2016.

Waldemar Oliveira Figueiredo
Chefe de Divisão da DAD/CGA

De Acordo:

Vilmara Ferreira Salgado
Coordenadora da CGA

Aprovo:

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Administração Substituta

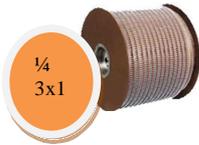
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA E DESCRIÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	<u>QT.</u>	<u>UNID</u>	DISCRIMINAÇÃO	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
01	50	Pct.	Papel couché Cor branco brilho liso dos dois lados, de 1ª qualidade, gramatura 115g/m2, formato 66x96, (embalagem em pacote de 250 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.		
02	10		Papel OFF SET cor branco de 1ª qualidade, gramatura 180g/m2, formato 66x96,(embalagem em pacote de 250 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03(três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da SUDAM.		
03	25	Pct.	Papel couché Cor branco brilho liso dos dois lados, de 1ª qualidade, gramatura 230 g/m2, formato 66x96, (embalagem em pacote de 125 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.		
04	10	Pct.	Papel Reciclado Cor Bege Claro, de 1ª qualidade, gramatura 240 g/m2, formato 66x96, (embalagem em pacote de 250 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (Três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.		
05	10	Pct.	Papel Reciclado Cor Bege Claro, de 1ª qualidade, gramatura 180 g/m2, formato 66x96, (embalagem em pacote de 125 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (Três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.		
06	50	Pct.	Papel Reciclado Cor Bege Claro, de 1ª qualidade, gramatura 75 g/m2, formato 66x96, (embalagem em pacote de 250 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (Três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.		

07	20	Pct.	Papel Auto-Adesivo Cor branco couché brilho de 1ª qualidade, gramatura 190g/m2, formato 66x96, (Embalagem em pacote de 100 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (Três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.		
08	200	Resmas	Papel Cor branco A-4, não clorado , de 1ª qualidade, gramatura 75g/m2, apergaminhado alta alvura formato 210 x 297mm, (embalagem em resma de 500 folhas), papel para copiadoras e impressoras digital laser. Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (Três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.		
09	2.000	Unid.	Capa plástica incolor em PVC, Próprio para utilização em encadernação de livros e revista, de 1ª qualidade, folhas 150g, formato A4 210x297mm, (embalagem em pacote de 100 unidades). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (Três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.		
10	1.000	Unid.	Espiral em PVC , Próprio para utilização em encadernação, de 1ª qualidade, diâmetro 7 mm, comprimento 330 mm, cores verde 500 e azul 500, (embalagem em pacote de 100 unidades). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (Três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.		
11	1.000	Unid.	Espiral em PVC , Próprio para utilização em encadernação, de 1ª qualidade, diâmetro 9 mm, comprimento 330 mm, cores verde 500 e azul 500, (embalagem em pacote de 100 unidades). Garantia do Material de Consumo, será no mínimo de 03 (Três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.		
12	1.000	Unid.	Espiral em PVC , Próprio para utilização em encadernação, de 1ª qualidade, diâmetro 12 mm, comprimento 330 mm, cores verde 500 e azul 500, (embalagem em pacote de 100 unidades). Garantia do Material de Consumo, será no mínimo de 03 (Três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.		

13	20	Litro	<p>Cola branca, Características é um adesivo á base de PVC, indicado para a colagem em artefatos de madeiras, laminados plásticos e materiais porosos em geral, de 1ª qualidade, conteúdo frasco 1 Litro. Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (Três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p> 		
14	15	Frc.	<p>Silicone Spray tipo Western recomendado para aplicar sobre a mesa da guilhotina, pode ser usado em ferragens, ferramentas, equipamentos e peças metálicas em geral, agindo como agente de proteção á umidade e ferrugem; para que o papel deslize, evitando que a mesa sofra oxidação e também recomendado para ser aplicado na faca da guilhotina para deslizar com mais facilidade sobre o papel. frasco c/300ml. Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (Três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p> 		
15	10	Unid.	<p>Papel auto adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60g/m2, largura 450 mm, acabamento superficial brilhante, comprimento folha 25m, (transmitância transparente). Rolo = 25 metros. Garantia com data de fabricação e validade será no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p>		
16	15	Unid.	<p>Broca vasada para papel e para máquina elétrica marca Consani, espessuras 4,8mm = 3/16, para uso perfurar folhas de papel e capa de processo. Garantia do Material de Consumo, será no mínimo de 03 (Três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p> 		
17	40	Caixa	<p>Lâmina para Estilete, largo normal espessura da lamina = 0,50mm Largura da lamina = 18,20mm Estojo com 10 unidades, Material em aço, para uso Gráfico e reprográfico. Garantia do Material de Consumo, será no mínimo de 03 (Três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p> 		

18	15	Rolos.	<p>Fita adesiva dupla face transparente de 1ª qualidade, formato 19mmx20m, rolo com 20 metros, (para trabalhos que necessitam de fixação como quadros, placa de sinalização para porta, pôster, etc). Garantia com data de fabricação e validade será no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p> 		
19	20	Unid.	<p>Tesoura profissional para cortar papel e plástico. Material: aço inoxidável, tipo mundial. Descrição: tesoura ponta com ponta, tamanho: 215 mm para uso gráfico e reprográfico: rebite maciço. Garantia do material de consumo, será no mínimo de 03 (Três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p> 		
20	01	Unid.	<p>Características da Encadernadora e Perfuradora para WIRE-O Conjugada Passo 2x1. Para encadernações de 110 à 270 folhas. Sem dúvida é um dos melhores equipamentos do mercado com uma ótima vida útil sua estrutura é forte e suas dimensões são compactas, o que facilita o trabalho do operador. Diâmetros do Duplo Anel passo 2x1: 5/8 ó 3/4 - 7/8 ó 1øó 1ø 1/8 ó 1ø 1/4.</p> <p>Garantia da Encadernadora e Perfuradora, será no mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Encadernadora pela Seção de Reprografia da Sudam.</p> 		
21	04	Unid.	<p>BOBINA WIRE-O 7/8 (Passo 2x1), (Cor Preta) para encadernação com até 180 folhas ó 6.000 anéis. A Bobina de Garra Duplo Anel ou WIRE-O. Para encadernação que permite um perfeito acabamento profissional ao trabalho. Cor preta 02 bobinas e cor prata 02 bobinas. Garantia do Material de Consumo, será no mínimo de 03 (Três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.</p> 		

22	01	Unid.	<p>Encadernadora e Perfuradora para Wire-o conjugada passo 3x1 ó Para encadernações até 110 folhas 65 g/m2. Sem dúvida é um dos melhores equipamentos do mercado com uma ótima vida útil sua estrutura é forte e suas dimensões são compactas, o que facilita o trabalho do operador. Diâmetros do Duplo Anel passo 3x1: ¼ - 5/16 ó 3/8 ó 7/16 ó ½ - 9/16. Garantia da encadernadora e Perfuradora, será no mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da encadernadora pela seção de reprografia da SUDAM.</p> 		
23	01	Unid.	<p>BOBINA WIRE-O 1/4 (Passo 3x1), para encadernação com até 25 folhas ó 91.000 anéis. (Cor Preta) A Bobina de Garra Duplo Anel ou WIRE-O, Para encadernação que permite um perfeito acabamento profissional ao trabalho. Garantia do Material de Consumo, será no mínimo de 03 (Três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de reprografia.</p> 		
24	05	Unid.	<p>Alicate para acabamento em Garra Duplo Anel ou WIRE-O - Corta e Dobra: Alicate para Acabamento em Espiral WIRE-O Corta e Dobra, com agilidade e perfeição ao acabamento nas encadernações com espiral. Ele corta e dobra o espiral ao mesmo. Garantia do Material de Consumo, será no mínimo de 03 (Três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia.</p> 		

Em, 10 de junho de 2016.

Waldemar Oliveira Figueiredo
 Chefe de Divisão da DAD/CGA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pregão Eletrônico nº 08/2016
Processo nº 59004/00417/2016-51

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2016, instaurado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO IV

CLÁUSULAS ESSENCIAIS Nº XX/2016

PROCESSO N.º CUP 59004/00417/2016-51

CONTRATADA:

EMPENHO N.º

1. Objeto: Aquisição de material de consumo para o setor Gráfico e Reprográfico da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, em conformidade com as regras estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento, nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2. Prazo de Vigência: Será de 04 (quatro) meses contados da data de publicação no Diário Oficial da União.

3. Local de Entrega: Será nas dependências do contratante, conforme subitem 5.1, alínea ãoã do Termo de Referência parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

4. Prazo de Entrega: O prazo para entrega dos materiais será de acordo com o previsto no subitem 2.2.1 alínea ãoã do Termo de Referência parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

5. Recebimento dos Materiais: Será conforme com o previsto no item 5 do Termo de Referência parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

6. Forma de Pagamento: O pagamento será conforme o item 26 do Edital nº 08/2016 e item 8 do Termo de Referência parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

7. Valor Global do Contrato: O valor global do contrato será de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXX) fixo e irrevogável, tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho nº.....

8. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da SUDAM, no exercício de 2016, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: XXXX, Elemento de Despesa: 33.90.XXXX, Programa de Trabalho: 5320X 041222111 2000 ó Administração da Unidade 0001 ó Administração da Unidade ó Nacional.

9. Penalidades: Em caso de inadimplência quanto às obrigações estabelecidas pela Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, segundo prescreve o seu Art. 77, serão aplicadas à Empresa contratada as sanções previstas no art. 87 e Incisos do citado diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observado o disposto no item 27 do edital pregão eletrônico nº 08/2016 e seus anexos.

10. Rescisão: Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no Art. 77 da mesma Lei.

11 Legislação Aplicável: Este instrumento reger-se-á com base na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, e na Instrução

Normativa Nº 02/10-SLTI/MPOG, ou qualquer outro instrumento legal que vierem a lhes substituir.

12. Das Obrigações da Contratada e da Contratante: Será de acordo com os itens 24 e 25 do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2016.

13. Da Fiscalização: Caberá ao Gestor do contrato ou servidor designado o acompanhamento e fiscalização do contrato em espécie nos termos previstos na Lei das Licitações Públicas em vigor, observado o disposto no Termo de Referência anexo ao Edital.

14. Da Alteração: A contratação poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. nº 65 da Lei nº 8.666/93;

16. Vinculação ao Instrumento Convocatório: Fica a contratada através do presente instrumento, vinculada à sua proposta adjudicatória para todos os efeitos e ao edital do Pregão Eletrônico nº 01/2015, e seus anexos, como se aqui transcritos estivessem.

17. Foro: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir qualquer pendência oriunda deste instrumento desde que não possa ser resolvido administrativamente.

18. Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma deste Instrumento legal.

19. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente aplicável à espécie, cabendo à COGAF/DA dirimi-los.

Belém (PA), de de 2016

CNPJ nº

ANEXO V
PLANILHA DE PREÇO ESTIMADOS

ITEM	QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	50	Pct.	Papel couché Cor branco brilho liso dos dois lados, de 1ª qualidade, gramatura 115g/m2, formato formato formato 66x96, (embalagem em pacote de 250 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	117,99	5.899,50
2	10	Pct.	Papel OFF SET Cor branco de 1ª qualidade, gramatura 180 g/m2, formato 66x96, (embalagem em pacote de 250 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	132,50	1.325,00
3	25	Pct.	Papel couché Cor branco brilho liso dos dois lados, de 1ª qualidade, gramatura 230 g/m2, formato 66x96, (embalagem em pacote de 125 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	155,91	3.897,75
4	10	Pct.	Papel Reciclado Cor Bege Claro, de 1ª qualidade, gramatura 240 g/m2, formato 66x96, (embalagem em pacote de 250 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	177,00	1.770,00
5	10	Pct.	Papel Reciclado Cor Bege Claro, de 1ª qualidade, gramatura 180 g/m2, formato 66x96, (embalagem em pacote de 125 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam	78,00	780,00
6	50	Pct.	Papel Reciclado Cor Bege Claro, de 1ª qualidade, gramatura 75 g/m2, formato 66x96, (embalagem em pacote de 250 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	78,00	3.900,00
7	20	Pct.	Papel Auto-Adesivo Cor branco couché brilho de 1ª qualidade, gramatura 190g/m2, formato 66x96, (Embalagem em pacote de 100 folhas). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	154,99	3.099,80
8	200	Resmas	Papel Cor branco A-4, não clorado, Cor branco de 1ª qualidade, gramatura 75g/m2, apergaminhado alta alvura formato 210 x 297mm, (embalagem em resma de 500 folhas), papel para copiadoras e impressoras digital laser. Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	13,55	2.710,00
9	2.000	Unid.	Capa plástica incolor em PVC, Próprio para utilização em encadernação de livros e revista, de 1ª qualidade, folhas 150g, formato A4 210x297mm, (embalagem em pacote de 100 unidades. Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de	0,79	1.580,00

			validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.		
10	1.000	Unid.	Espiral em PVC, Próprio para utilização em encadernação, de 1ª qualidade, diâmetro 7 mm, comprimento 330 mm, cores verde 500 e azul 500, (embalagem em pacote de 100 unidades). Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	0,11	110,00
11	1.000	Unid.	Espiral em PVC, Próprio para utilização em encadernação, de 1ª qualidade, diâmetro 9 mm, comprimento 330 mm, cores verde 500 e azul 500, (embalagem em pacote de 100 unidades). Garantia do Material de Consumo, será no mínimo de 03 meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	0,14	140,00
12	1.000	Unid.	Espiral em PVC, Próprio para utilização em encadernação, de 1ª qualidade, diâmetro 12 mm, comprimento 330 mm, cores verde 500 e azul 500, (embalagem em pacote de 100 unidades). Garantia do Material de Consumo, será no mínimo de 03 meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	0,15	150,00
13	20	Litro	Cola branca, Características é um adesivo á base de PVC, indicado para a colagem em artefatos de madeiras, laminados plásticos e materiais porosos em geral, de 1ª qualidade, conteúdo frasco 1 Litro. Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	28,90	578,00
14	15	Frc.	Cola branca, Características é um adesivo á base de PVC, indicado para a colagem em artefatos de madeiras, laminados plásticos e materiais porosos em geral, de 1ª qualidade, conteúdo frasco 1 Litro. Garantia do Material de Consumo com data de fabricação e prazo de validade, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	14,19	212,85
15	10	rolo	Papel Auto-Adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60g/m2, largura 450 mm, acabamento superficial brilhante, comprimento folha 25m, (transmitância transparente). Rolo = 25 metros. Garantia com data de fabricação e validade será no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	81,90	819,00
16	15	Unid.	Broca vasada para papel e para máquina elétrica marca Consani, espessuras 4,8mm = 3/16, para uso perfurar folhas de papel e capa de processo. Garantia do Material de Consumo, será no mínimo de 03 meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	65,69	985,35
17	40	Caixa	Lâmina para Estilete, largo normal espessura da lamina = 0,50mm Largura da lamina = 18,20mm . Caixa com 10 unidades, Material em aço, para uso Gráfico e reprográfico. Garantia do Material de Consumo, será no mínimo de 03 meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	12,00	480,00
18	15	Rolos	Fita adesiva dupla face transparente de 1ª qualidade, Tipo 3 M , formato 19mmx20m, rolo com 20 metros, (para trabalhos que necessitam de fixação como quadros, placa de sinalização para porta, pôster, etc). Garantia com data de fabricação e validade será no	89,75	1.346,25

			mínimo de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.		
19	20	Unid.	Tesoura profissional para cortar papel e plástico. Material: aço inoxidável, tipo mundial. Descrição: tesoura ponta com ponta, tamanho: 215 mm para uso gráfico e reprográfico: rebite maciço. Garantia do material de consumo, será no mínimo de 03 meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia da Sudam.	26,10	522,00
20	1	Unid.	Características da Encadernadora e Perfuradora para Wire-o Conjugada Passo 2x1 - Para encadernações de 110 à 270 folhas. Sem dúvida é um dos melhores equipamentos do mercado com uma ótima vida útil sua estrutura é forte e suas dimensões são compactas, o que facilita o trabalho do operador. Diâmetros do Duplo Anel passo 2x1: 5/8 - 3/4 - 7/8 - 1" - 1" 1/8 - 1" 1/4. Garantia da Encadernadora e Perfuradora, será no mínimo de 06 meses), contados a partir do recebimento da Encadernadora pela Seção de Reprografia da Sudam.	868,01	868,01
21	4	Bobinas	BOBINA WIRE-O 7/8 (Passo 2x1), para encadernação com até 180 folhas -6.000 anéis. A Bobina de Garra Duplo Anel ou WIRE-O, para uso de encadernação de agenda que permite um perfeito acabamento profissional ao trabalho. Cor preta 02 bobinas e Cor prata 02 bobinas. Garantia do Material de Consumo, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia.	311,95	1.247,80
22	1	Unid.	Encadernadora e Perfuradora para Wire-o Conjugada Passo 3x1 - Para encadernações até 110 folhas 75g/m². Sem dúvida é um dos melhores equipamentos do mercado com uma ótima vida útil sua estrutura é forte e suas dimensões são compactas, o que facilita o trabalho do operador. Diâmetros do Duplo Anel passo 3x1: 1/4 - 5/16 - 3/8 - 7/16 - 1/2 - 9/16. Garantia da Encadernadora e Perfuradora, será no mínimo de 06 meses), contados a partir do recebimento da Encadernadora pela Seção de Reprografia da Sudam.	841,25	841,25
23	1	Bobina	BOBINA WIRE-O 1/4 (Passo 3x1) para encadernação com até 25 folhas - 91.000 anéis, (Cor Preta). A Bobina de Garra Duplo Anel ou WIRE-O, para uso de encadernação de agenda que permite um perfeito acabamento profissional ao trabalho. Garantia do Material de Consumo, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia.	855,57	855,57
24	5	Unid.	Alicate para acabamento em Garra Duplo Anel ou WIRE-O - Corta e Dobra: Alicate para Acabamento em Espiral WIRE-O Corta e Dobra, com agilidade e perfeição ao acabamento nas encadernações com espiral. Ele corta e dobra o espiral ao mesmo. Garantia do Material de Consumo, será no mínimo de 03 (meses), contados a partir do recebimento do material pela Seção de Reprografia.	96,98	484,90
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 34.603,03